

PORTARIA Nº 03/2026

Regulamenta a atuação e as atribuições da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO que a Gestão de Pessoas é a estratégia de uma empresa para administrar e desenvolver seu capital humano, responsável pelo alinhamento entre o desempenho dos colaboradores e os objetivos organizacionais, com foco no bem-estar, motivação e crescimento profissional, visando desenvolver e valorizar os colaboradores, impactando diretamente no engajamento e no desempenho do Time;

CONSIDERANDO que a atual Gestão Municipal de Vitória vem primando pelo desenvolvimento de seus servidores e implementando ações orientadas para criar um ambiente de trabalho saudável e produtivo, otimizando o desempenho dos seus colaboradores para que se sintam motivados, engajados e valorizados;

CONSIDERANDO que um dos programas do Plano Estratégico Vitória 2030, o de “Modernização e Inovação na Administração Municipal”, tem dentre seus desafios “garantir a eficiência da administração pública” e “aprimorar a gestão pública inovadora orientada para resultados” e dentre seus projetos estratégicos a “Promoção do Bem-Estar dos Servidores”;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho dos Empregados desta Companhia, Biênio 2026/2027, com o SINDSMUVI, que estabelece ações de melhoria na qualidade de vida e na qualificação de servidores;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização administrativa da Área de Recursos Humanos, da CDTIV;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a atuação, as atribuições e as respectivas competências da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Companhia de

Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, vinculada à Diretoria Administrativo Financeira - DAF.

Art. 2º - DA FINALIDADE: A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho tem como finalidade planejar, coordenar e executar políticas e práticas de desenvolvimento de pessoas e qualidade de vida no trabalho, alinhadas à estratégia corporativa, aos princípios da administração pública, às diretrizes de governança, integridade e gestão de riscos, em conformidade à Lei 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - DOS OBJETIVOS: São objetivos da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Assegurar que as políticas e ações de desenvolvimento de pessoas e qualidade de vida no trabalho observem critérios de transparência, objetividade e mensuração de resultados;
- II. Contribuir para a divulgação interna de informações relativas a políticas de capacitação, desenvolvimento e bem-estar, garantindo clareza, publicidade e acesso às informações institucionais;
- III. Produzir relatórios e indicadores que subsidiem a prestação de contas, a avaliação de desempenho institucional e a tomada de decisão pela Diretoria Executiva da CDTIV.

Art. 4º - Compete à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Promover ações de desenvolvimento alinhadas às competências exigidas para os cargos da CDTIV, respeitados os normativos legais e internos;
- II. Identificar, avaliar e monitorar riscos relacionados à gestão de pessoas, especialmente aqueles associados à capacitação, clima organizacional, saúde ocupacional e engajamento;
- III. Apoiar a disseminação da cultura de integridade, ética e conformidade, por meio de ações educativas e programas de desenvolvimento;
- IV. Apoiar programas de desenvolvimento de lideranças e formação gerencial, observando critérios técnicos, meritocráticos e de governança;
- V. Contribuir para a capacitação contínua de dirigentes, gestores e demais empregados do quadro efetivo e do quadro comissionado, visando ao aperfeiçoamento da gestão, da tomada de decisão e do desempenho institucional da Companhia.

Art. 5º - São atribuições da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho:

I – Na Área de Desenvolvimento de Pessoas:

- I. Levantar e analisar necessidades de capacitação, alinhadas às atribuições estatutárias da CDTIV e ao seu planejamento estratégico;
- II. Elaborar, executar e monitorar o Plano Anual de Capacitação;
- III. Planejar e coordenar programas de treinamento, aperfeiçoamento e educação corporativa, observando critérios de economicidade e eficiência (presenciais e EAD);
- IV. Desenvolver programas de desenvolvimento gerencial para os empregados;
- V. Apoiar processos de avaliação de desempenho e desenvolvimento por competências dos empregados;
- VI. Apoiar processo de atualização do Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos Empregados da CDTIV, quando solicitado pela Diretoria Executiva;
- VII. Incentivar práticas de aprendizagem contínua e gestão do conhecimento no âmbito da Companhia;
- VIII. Gerenciar parcerias com instituições de ensino, Escolas de Governo e fornecedores de capacitação;
- IX. Acompanhar e avaliar a efetividade das ações de capacitação mediante indicadores, relatórios e evidências de resultados;
- X. Gerenciar contratos e parcerias para capacitação, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratações – RILC, da CDTIV.

II – Na Área de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Planejar e executar programas de qualidade de vida, saúde e bem-estar para os empregados da CDTIV;
- II. Apoiar programas de prevenção ao adoecimento e ao absenteísmo;
- III. Articular e incentivar ações de diversidade, equidade, inclusão e respeito no ambiente de trabalho;
- IV. Apoiar iniciativas de promoção da saúde mental, ergonomia e ambientes de trabalho saudáveis.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das atribuições previstas no art. 5º desta Portaria, compete, ainda, à Unidade de Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Prestar informações e subsídios à Diretoria Executiva, quando solicitado, visando subsidiar a tomada de decisões;
- II. Elaborar normas e procedimentos da área, submetendo-os à apreciação prévia da Diretoria Executiva;
- III. Monitorar indicadores de desempenho de desenvolvimento e qualidade de vida no trabalho;
- IV. Elaborar relatórios técnicos e gerenciais trimestrais e encaminhá-los à Diretoria Administrativo Financeira; e
- V. Garantir aderência à legislação vigente e às políticas institucionais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 29 de janeiro de 2026.

MARCUS GREGORIO
SERRANO:08 [REDACTED] 30
Assinado de forma digital por
MARCUS GREGORIO
SERRANO:08 [REDACTED] 30
Dados: 2026.01.29 13:40:14 -03'00'
MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Diretor-Presidente da CDTIV

DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:01 [REDACTED] 78
Assinado de forma digital por
DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:01 [REDACTED] 36
Dados: 2026.01.29 13:53:15 -03'00'
6
DONATILA LIMA NAVA MARTINS
Diretora Administrativo Financeira